

PORTARIA Nº 15/2017

“Dispõe sobre os dias de feriado nacional, municipal e ponto facultativo para o ano de 2017 e dá outras providências.”

Considerando o calendário de feriado nacional e municipal do ano de 2017;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº08 de 17 de janeiro de 2017, no qual o Prefeito Municipal decretou e divulgou os dias de feriado nacional, de feriado municipal e do ponto facultativo do Executivo Municipal para o ano de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. Resolve

Art. 1º - Nas datas e dias de feriados abaixo indicados, de acordo com a legislação federal e municipal vigentes, não haverá expediente na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

- I – 28 de fevereiro, terça-feira – Carnaval (feriado nacional);
- II – 14 de abril sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
- III – 21 de abril, sexta-feira – Tiradentes (feriado nacional);
- VI – 1º de maio, segunda-feira – Dia do trabalhador (feriado nacional)
- VI – 15 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (feriado nacional);
- VII – 7 de setembro, quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
- VIII – 12 de outubro, quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI – 2 de novembro, quinta-feira – Finados (feriado nacional);
- X – 15 de novembro, quarta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);
- XI – 08 de dezembro, sexta-feira – Nossa Senhora da Imaculada Conceição (feriado nacional);



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

XII- 25 de dezembro , sexta feira – Natal (feriado nacional)

Art. 2º - Ficam declarados **pontos facultativos**, nas repartições da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, os seguintes dias:

- I – 27 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
- II – 1º de março, quarta feira de cinzas (ponto facultativo);
- III – 13 de abril quinta feira santa (ponto facultativo)
- IV_ 16 de junho, sexta feira (ponto facultativo);
- V – 8 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
- VI– 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);
- VII– 3 de novembro, segunda- feira (ponto facultativo);

Art. 3º - Os pontos facultativos declarados nesta Portaria, não induzem a presunção de feriado que inibe a realização de quaisquer **Atos Administrativos**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.


Luciana Maria Bicalho

-Presidente da Câmara Municipal-

31-3833-51

31-3833-51

R. Henriqueta Rubim, 280 - N
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935
www.camarasaogoncalo.mg.gov